

COMISSÃO DE SAÚDE

SUBSTITUTIVO ADOTADO AO PROJETO DE LEI Nº 4.365, DE 2020

Apensado: PL nº 4.689/2020

Altera a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, para dispor sobre a assistência nutricional à Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei altera a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, para especificar a assistência nutricional, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Art. 2º A Lei nº 12.764, de 2012, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 4º-A:

“Art. 4º-A O Sistema Único de Saúde deverá disponibilizar todas as ações de promoção, proteção e recuperação da saúde da pessoa com Transtorno do Espectro Autista sob o ponto de vista nutricional, realizadas por profissional de saúde especializado, legalmente habilitado, seguindo protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas publicadas pelas autoridades competentes.

§ 1º Incumbe aos serviços de atenção básica a avaliação, a orientação e o acompanhamento nutricional da pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

§ 2º Nos serviços de saúde em que não houver profissional especializado, a avaliação, a orientação e o acompanhamento nutricional poderão ser realizados com o apoio de serviços de referência e o uso de ferramentas de telessaúde.

§ 3º As propostas de intervenção nutricional deverão ser discutidas com a pessoa com Transtorno do Espectro Autista e seus responsáveis, levando em consideração a hipersensibilidade e a seletividade alimentar e a rigidez de comportamento, além de aspectos econômicos e culturais da família.

§ 3º Sempre que possível, as recomendações dietéticas devem dar preferência a alimentos de baixo custo, *in natura* ou



minimamente processados, considerando ainda a disponibilidade sazonal dos alimentos na região. (NR)”

Art. 3º Esta lei entra em vigor após decorridos noventa dias da data de sua publicação oficial.

Sala da Comissão, em 9 de agosto de 2023.

Deputado **ZÉ VITOR**
Presidente

